



EDITAL DE 10 DE MARÇO DE 2016

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONCURSO Nº 002/16 - PROCESSO Nº 01.911-1/16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Jundiaí, estará recebendo inscrições para seleção de **PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS**.

Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA TÉCNICA**" para as inscrições dos interessados em participar da seleção de **PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, sito à Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte - Paço Municipal Nova Jundiaí - Jardim Botânico, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de **14 de março de 2016 a 29 de abril de 2016**, no **Departamento de Licitação/Seção de Expediente**, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, conforme especificações e demais elementos constantes dos Anexos deste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as cláusulas deste Edital.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" www.jundiai.sp.gov.br entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Presenciais – Concursos (grátis), no "site" [http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/\(grátis\)](http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/(grátis)) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – Ala Norte - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

1. DO OBJETO E METAS:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos de Oficinas Culturais no Município de Jundiaí.

2. DA VAGA:

2.1. A seleção visa à contratação de profissionais para o cargo de Oficineiros na Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. Os candidatos selecionados serão contratados como pessoa física ou jurídica, cuja documentação encontra-se elencada no item 4.4.2. e 4.4.3.

2.3. A contratação será para um período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município de Jundiaí, em concordância com o contratado, até o limite legalmente permitido.

2.4. O contratado deverá realizar 01 (um) encontro semanal de 02 (duas) horas/aula ou 02 (dois) encontros de 01 (uma) hora cada, durante 07 (sete) meses. O dia e horário deverão ser definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

2.5. Os candidatos selecionados deverão estar presentes em todas as oficinas na Casa de Cultura no Município de Jundiaí.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

3.1. Os candidatos às vagas de Oficineiros deverão possuir formação artística.

3.2. É vedada a inscrição de servidores públicos, inclusive das autarquias, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com o Município de Jundiaí, Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Casa da Cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 de março de 2016 a 29 de abril de 2016, conforme preâmbulo deste Edital.

4.2. As inscrições são gratuitas.

4.3. Procedimentos para inscrição:



4.3.1. O candidato deverá obter o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico <http://www.jundiai.sp.gov.br/cultura-e-turismo>

4.3.2. Os candidatos deverão preencher corretamente os dados do Requerimento de Inscrição e protocolar, juntamente com a documentação descrita abaixo, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, sito à Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte - Paço Municipal Nova Jundiaí - Jardim Botânico, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, conforme "preâmbulo" deste Edital.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, junto com o requerimento de inscrição anexo a este Edital, as seguintes documentações:

4.4.1. Requerimento de Inscrição – devidamente preenchido e assinado.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.2. PESSOA JURÍDICA:

4.4.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

4.4.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

4.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2.5. Comprovante de Inscrição no CNPJ.

4.4.2.6. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

4.4.2.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

4.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.4.2.9. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

4.4.2.10. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 4.4.2.6. acima.

4.4.2.11. Cópias Simples do RG e CPF do candidato representado.

4.4.2.12. Declaração de representação do artista em nome da empresa, com firma reconhecida, conforme o Anexo II deste Edital.

4.4.2.13. Algumas das certidões mencionadas nos subitens acima poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:



CND Fazenda Nacional

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

CND Trabalhista

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Cartão CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Certificado de Regularidade do FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.4.3. PESSOA FÍSICA:

4.4.3.1. CPF/MF.

4.4.3.2. Cédula de identidade.

4.4.3.3. Dados Bancários (banco, conta corrente pessoa física e agência).

4.4.3.4. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP.

4.4.3.5. Declaração de que apresentará no momento oportuno a prova de inscrição do profissional autônomo junto ao Município de Jundiaí.

4.4.3.6. Certidão de regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física a ser obtida no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

4.4.3.7. Caso o profissional autônomo a ser contratado não possua o Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, deverá fornecer uma cópia do Número de Inscrição de Trabalhador junto ao INSS – NIT.

4.4.3.8. Para atendimento ao item 4.4.3.5. se o profissional for domiciliado em outro Município, o ISS poderá ser o proveniente do referido ente político municipal tributante.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA:

4.4.4. Os projetos deverão especificar a idade do seu público alvo, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Cultura trabalhará com diversas faixas etárias:

De 07 a 12 anos

De 13 a 17 anos

Acima de 18 anos

Terceira idade

4.4.4.1. Os projetos deverão ser apresentados, preferencialmente, em pasta com grampo trilha ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título, área cultural e proponente.

II - JUSTIFICATIVA – Fundamentar e explicar o porquê da proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo.

III - OBJETIVO – Enumerar e explanar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

IV PÚBLICO-ALVO –Especificar faixa etária e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.

V - CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – Definir duração e frequência das aulas, que não poderá ser superior a 07 (sete) meses, programa de atividades e conteúdo, detalhando-os no transcorrer do projeto a metodologia utilizada.



VI - MATERIAIS – Todo o material necessário para execução da Oficina será de inteira responsabilidade do proponente do projeto.

VII - CURRÍCULO – Assinado, datado e documentado.

4.4.4.2. Quesitos mínimos para elaboração de Projeto Cultural, considerados pela Comissão Especial de Julgamento para seleção:

I - Cronograma adequado à execução do projeto.

II - Detalhamento claro e coerente da proposta.

III - Relevância social e cultural.

IV - Exequibilidade.

4.4.4.3. DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR SELEÇÃO:

4.4.4.3.1. Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para todas as áreas:

I – Diploma de Doutorado na área pretendida.

II - Diploma de Mestrado na área pretendida.

III – Diploma de formação em nível superior na área pretendida.

IV – Diploma ou certificado de pós-graduação *latu sensu* na área pretendida.

V – Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida.

VI – Certificado(s) de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

VII – Certificado(s), atestado(s) ou declaração(ões) de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

VIII – Certificado(s), atestado(s) ou declaração(ões) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Jundiaí.

IX – Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida.

4.4.4.3.2. O diploma ou certificado de formação em nível técnico, somente será válido quando o proponente não apresentar formação em nível superior na área pretendida.

4.4.4.3.3. Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação, formação em nível superior, ou de formação em nível técnico em áreas diversas daquela pretendida.

4.4.4.3.4. Serão aceitos até 10 (dez) certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

4.4.4.4. Documentos específicos para cada área a serem avaliados com o currículo:

4.4.4.4.1. Serão aceitos como comprovantes de atividade cultural na área pretendida: clipping, material de folheteria, fotos e vídeo.

4.4.4.4.2. Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de ARTES CÊNICAS:

I – Apresentação de registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT) como ator, diretor e/ou técnico.

II – Declaração(ões), atestado(s) ou comprovante(s) de atividade cultural como ator e/ou diretor nos últimos 05 (cinco) anos.

4.4.4.4.3. Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de ARTES VISUAIS:



I – Declaração(ões), atestado(s) ou comprovante(s) de atividade cultural como artista da área de artes visuais nos últimos 05 (cinco) anos.

II - Declaração(ões), atestado(s) ou comprovante(s) de participação em salões de artes ou exposições, participação em galerias de arte e venda de peças nos últimos 05 (cinco) anos.

4.4.4.4. Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de DANÇA:

I – Apresentação de registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT) como bailarino ou coreógrafo.

II – Declaração(ões), atestado(s) ou comprovante(s) de atividade cultural como bailarino, coreógrafo nos últimos 05 (cinco) anos.

4.4.4.5. Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de MÚSICA:

I – Apresentação de registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB como músico ou maestro.

II – Declaração(ões), atestado(s) ou comprovante(s) de atividade cultural como músico e/ou maestro nos últimos 05 (cinco) anos.

4.4.4.6. Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de MODA:

I – Apresentação de diploma de bacharelado ou tecnólogo.

II – Declaração(ões), atestado(s) ou comprovante(s) de atividade cultural relacionada a design de moda e/ou produção de moda nos últimos 05 (cinco) anos, que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Jundiaí.

4.4.4.7. Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de LITERATURA:

I – Declaração(ões), publicação(ões), atestado(s) ou comprovante(s) de atividades literárias realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

4.4.4.8. Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de AUDIOVISUAL:

I – Apresentação de diploma de bacharelado ou tecnólogo.

II – Declaração(ões), atestado(s) ou comprovante(s) de atividade cultural relacionada à área e/ou produções audiovisuais realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do Município de Jundiaí, nos termos da Portaria Municipal nº 311/13, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Avaliação Documental:

5.1.1. Os envelopes serão abertos em Sessão Pública, às 10:00 horas do dia 02 de maio de 2016, no Paço Municipal "Nova Jundiaí" – Av. da Liberdade s/nº - 8º andar – Ala Norte – Auditório – Jundiaí/SP.

5.1.2. Abertos os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – em sessão pública - a Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações e os presentes rubricarão no ato a documentação de habilitação das empresas interessadas.

5.1.3. A Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá acerca da habilitação ou inabilitação dos interessados, dando ciência na própria sessão ou em publicação na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da lei.

5.1.4. Acondicionamento dos Envelopes nº 02, contendo as Propostas Técnicas, em invólucros lacrados, rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes nesta sessão, em caso de não prosseguimento do certame.



5.2. Avaliação Artística:

5.2.1. A avaliação artística será realizada por Comissão Especial de Julgamento que será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 03 (três) especialistas com notório saber na área artística objeto deste Edital;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura, para fiscalização e acompanhamento da seleção;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, para fiscalização e acompanhamento da seleção.

5.2.2. Os 03 (três) especialistas com notório saber na área artística serão responsáveis por avaliar e atribuir notas aos inscritos.

5.2.3. Por ocasião de seus trabalhos, na falta de um membro fiscalizador da Comissão Especial de Julgamento, os membros remanescentes poderão seguir deliberando.

5.2.4. Não poderão integrar a referida Comissão Especial de Julgamento pessoas direta ou indiretamente ligadas aos proponentes inscritos nesse concurso, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau.

5.3. ETAPAS DA SELEÇÃO:

5.3.1. Período de Inscrição.

5.3.2. Análise da Documentação.

5.3.3. Análise da Comissão Especial de Julgamento.

5.3.4. Publicação do resultado final.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

6.1. O critério objetivo adotado pela Comissão Especial de Julgamento para seleção e classificação dos projetos, será a atribuição de notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo, inclusive, utilizar a fração de meio (ex: 5,0; 5,5; 6,5), baseado na qualidade, pertinência do projeto apresentado, apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, por segmento, conforme Anexo III deste Edital.

6.2. Em caso de empate, prevalecerá a nota recebida na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, por segmento.

6.3. A seleção do projeto será feita pela Comissão Especial de Julgamento e consubstanciará no reconhecimento do trabalho do profissional na respectiva área. Os projetos selecionados serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

6.4. Fica facultada à Comissão Especial de Julgamento, convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

6.5. Os resultados da análise e seleção dos Projetos, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como no site do Município de Jundiaí e Secretaria Municipal de Cultura.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. O Município de Jundiaí divulgará a lista dos selecionados com as notas atribuídas pela Comissão Especial de Julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. Os proponentes que tiverem projetos selecionados, serão contratados para execução da Oficina projetada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- 8.2. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada, sem ônus ao Município de Jundiaí.
- 8.3. Se no decorrer da execução da oficina houver redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais de alunos das vagas especificadas no projeto, a Oficina será cancelada.
- 8.4. A execução das Oficinas dar-se-á nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo 01 (um) encontro semanal de 02 (duas) horas/aula ou 02 (dois) encontros de 01 (uma) hora/aula cada.
- 8.5. O total de carga horária para cada oficina será de 56 (cinquenta e seis) horas.
- 8.6. Todas as oficinas serão de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, inclusive no período noturno (das 18:00 às 21:00 horas).
- 8.7. Para fins de remuneração, o valor limite da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 8.8. O valor total de recurso destinado a contratação de todas as oficinas é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
- 8.9. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da rubrica 22.01.13.392.0169.2011.3390.
- 8.10. O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente vistada e autorizada pelo Coordenador de Oficinas e a respectiva Diretoria. Ainda, deverá constar no campo de "observação" da Nota Fiscal as seguintes informações: descrição/nome da oficina, mês de competência e os dias das aulas ministradas, dados bancários e número da Nota de Empenho.
- 9. DAS PENALIDADES:**
- 9.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato.
- 9.1.3. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.1.4. O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do contrato, será impedido de ser contratado pelo Município de Jundiaí, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 9.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.
- 9.2. O montante da multa poderá, a critério do Município de Jundiaí, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- 9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.
- 9.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a empresa vencedora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jundiaí.



9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.

9.7. As penalidades dispostas neste item serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Município de Jundiaí poderá, em qualquer momento, excluir o candidato do processo, assim como rescindir o contrato eventualmente firmado.

10.2. Os documentos apresentados para inscrição não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

10.3. O ato de inscrição implica na plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

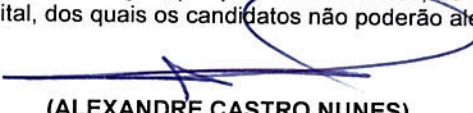
10.4. Caso nenhum candidato inscrito seja selecionado para preencher a vaga ofertada, haverá a reabertura de prazo para novas inscrições com a mesma finalidade.

10.5. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão ao Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Cultura em caráter permanente.

10.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Cultura.

10.7. O Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Cultura poderá revogar o presente certame de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.


(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Licitação

Ma/Concurso 002-16 oficinas culturais SMC

PROJETOS OFICINAS CULTURAIS - 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos.

Jundiaí, ____ de ____ de ____

Projeto _____

Segmento _____

Nome			
Identidade (Nº e Órgão Expedidor)	CPF	Nível de Escolaridade	Curso
Data de Nascimento	Naturalidade	UF	
Endereço Completo			
Cidade	CEP	E-mail	
Telefone residencial	Telefone Celular	Telefone Comercial	

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Concurso 002/16, Processo 01.911-1/2016, para Seleção de Projetos de Oficinas Culturais nos termos da lei nº 8.666/93.

Assinatura do proponente: _____

Recebido por: _____ em ____/____/____

PROJETOS OFICINAS CULTURAIS - 2016

Projeto: _____

Segmento: _____

Proponente: _____

Jundiaí, ____ de ____ de ____

RECEBEMOS

Secretaria Municipal de Administração e
Gestão
Funcionário



ANEXO II AO CONCURSO Nº 002/16

MODELO PARA A DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

EU xxxxx, portador do CPF nº xxxx, RG nº xxxx, residente na rua xxxx Cidade XXX/Estado, declaro para os devidos fins de direito que sou representado pela empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, sediada a rua XXXXX da Cidade de xxxx/estado.

Assinatura
Nome
CPF

(RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)



ANEXO III AO CONCURSO Nº 002/16

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

PROJETO _____

PROPONENTE _____

CATEGORIA _____

NOME DO JURADO _____ NOTA FINAL _____

Observação: o critério objetivo para julgamento da seleção dos projetos, será a atribuição de notas de 05 a 10, podendo, inclusive, utilizar a fração de meio (Ex.: 5,0; 5,5; 6,5;)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA
Excelência e criatividade do projeto	05 a 10	
Pertinência do Projeto apresentado (Exequibilidade)	05 a 10	
Qualificação do proponente	05 a 10	
Cronograma adequado à execução do Projeto	05 a 10	
Relevância cultural do projeto e interesse público	05 a 10	
NOTA FINAL	25 a 50	

Comentários (obrigatório):

ASSINATURA DO JURADO



MINUTA

CONTRATO Nº ____/16, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e _____, objetivando a prestação de serviços de _____

Processo nº 01.911-1/16
Concurso nº 002/16

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Cultura, conforme Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2.001, e, de outro, a empresa _____, estabelecida _____, na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil) portadora do RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, classificada no Concurso nº 002/16, obriga-se a prestar para o **MUNICÍPIO** os serviços detalhados na contrapartida do Projeto Técnico, denominado _____, conforme Edital de Concurso nº 002/16, de ____ de _____ de 2016. O projeto é parte integrante deste termo independente de transcrição.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Promover _____, conforme detalhamento constante às fls. ____/____, do processo nº 01.911-1/16, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

2. DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO**, em concordância com a CONTRATADA, até o limite legalmente permitido.

3. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

3.1. A execução das Oficinas dar-se-á nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo 01 (um) encontro semanal de 02 (duas) horas/aula ou 02 (dois) encontros de 01 (uma) hora/aula cada.

3.2. O total de carga horária para cada oficina será de 56 (cinquenta e seis) horas.

3.3. Todas as oficinas serão de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, inclusive no período noturno (das 18:00 às 21:00 horas).

3.4. Se no decorrer da execução da oficina houver redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais de alunos das vagas especificadas no projeto, a Oficina será cancelada.

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

4.1. Apresentar Relatório Mensal de execução do projeto.



4.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados.

4.3. Arcar com todas as despesas e encargos da natureza tributária, trabalhista, civil ou de qualquer outra natureza, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.4. Utilizar os espaços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura para a execução do objeto contratual de acordo com as normas relativas à conservação, higiene e limpeza do local.

4.5. Desenvolver as atividades objeto deste Contrato de acordo com a legislação de regência da matéria, observando as normas federais, estaduais e/ou municipais em vigor.

5. DO VALOR

5.1. Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula, sendo o valor global estimativo de R\$ _____.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente vistada e autorizada pelo Coordenador de Oficinas e a respectiva Diretoria.

6.1.1. Ainda, deverá constar no campo de "observação" da Nota Fiscal as seguintes informações: descrição/nome da oficina, mês de competência e os dias das aulas ministradas, dados bancários e número da Nota de Empenho.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A efetiva fiscalização dos serviços que ora se contrata é de competência da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações decorrentes deste Contrato, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do Contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) Se a **CONTRATADA** incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do Contrato, será impedida de ser contratada pelo **MUNICÍPIO**, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

8.2. O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO**, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, respeitado, previamente, o direito de defesa.



exclui a de outras.

8.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não

8.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao MUNICÍPIO.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.

8.7. As penalidades dispostas neste item serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiá e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada, sem ônus ao MUNICÍPIO

9.2. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato;
- c) transferir, no todo ou em parte, este Contrato;
- d) for negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- f) inobservar as obrigações assumidas no presente ajuste, bem como as determinações regulares da fiscalização.
- g) não executar as ações previstas no projeto.

9.2.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela cláusula 9.2., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

10. DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da verba: 22.01.13.392.0169.2011.3390.

11. DO FORO:

11.1. Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer demanda oriunda deste Contrato.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a obedecer à risca as determinações da Fiscalização do MUNICÍPIO e demais especificações constantes do instrumento Convocatório, seus Anexos, bem como o projeto aprovado.

12.3. Fica fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de Concurso de ____ de ____ de 2016 - Concurso nº 002/16, com todas as suas exigências e a proposta do(a) CONTRATADO(A), constantes às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº 01.911-1/16.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de ____ de 2016.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATADA

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

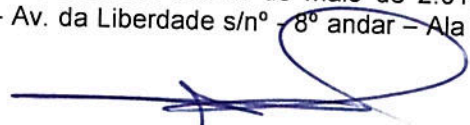
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/16, de 10 de março de 2.016 **ÓRGÃO:** Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Cultura.

OBJETO: Abertura de inscrições para a seleção de **PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Presenciais - Concursos (grátis), no site [http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/\(grátis\)](http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/(grátis)) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação - 4º andar - ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais).

INSCRIÇÕES: no período de 14 de março de 2.016 a 29 de abril de 2.016, no Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Secretaria Municipal de Administração e Gestão/Departamento de Licitação - Seção de Expediente, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: dia 02 de maio de 2.016, às 10:00 horas, no Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Av. da Liberdade s/nº - 8º andar - Ala Norte - Auditório - Jundiaí - SP.


(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Publicado em	11 / 03 2016
Pela IMPrensa Oficial do Município	
Edição nº	4144
Conferido por:	Maria Angélica Ansani Basco Chefe de Seção de Editais